



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.364PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 18.054,06 (Dezoito mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Motocicletas, de acordo com o convenio n. 256/2021/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	462	3.330.93.00.00	6.013.0037	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	projeto	Devolução do convênio n. 246/2021/PGE- aquisição de motocicletas	Indenização e restituição	Rec. Convênio do Estado – saúde	18.054,06
Total								18.054,06

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003